



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº 1.655**

**Data: 30 DE MAIO DE 2008.**

**Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 123.280,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos e oitenta reais), para suplementação das seguintes classificações orçamentárias:**

06.02.15.452.0014.1.003	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL		
44.90.51.00.00 ficha 817	Obras e Instalações.....	R\$	53.010,40
06.02.15.452.0014.1.004	MELHORIAS NA AVENIDA EID		
44.90.51.00.00 ficha 818	Obras e Instalações.....	R\$	70.269,60

**Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação decorrente de assinatura do Convênio com o Ministério das Cidades no valor de R\$- 117.280,00 (Cento e dezessete mil e duzentos e oitenta reais) e o provável excesso de arrecadação de aplicação financeira da fonte 01.728 no valor de R\$-6.000,00 (Seis mil reais)**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2008.

  
Mário Shideo Yamamoto  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

01/06/2008

